



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Itambé do Mato Dentro/MG, 06 de outubro de 2023.

MENSAGEM

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n. 002/2023 que *“Dispõe sobre a implementação do piso nacional para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, e dá outras providências”*.

É de se notar que a Lei Federal n. Lei n. 14.434/2022 fixou o piso salarial para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem dos setores públicos e privados.

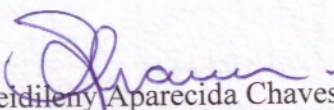
Cumprе mencionar que o piso nacional definido pela Lei n.14.434/2022 fora suspenso por Decisão do Supremo Tribunal Federal. Ocorre que, em maio de 2023, o ministro do STF, Luís Roberto Barroso, liberou o pagamento do Piso Nacional da Enfermagem após o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ter sancionado a abertura de crédito de R\$ 7,3 bilhões para o pagamento do piso.

Satisfeitas as condições por parte do Governo Federal, com a publicação das normativas necessárias para a implementação do piso, faz necessária a autorização legislativa para a implementação do aludido reajuste no piso salarial dos profissionais deste Município.

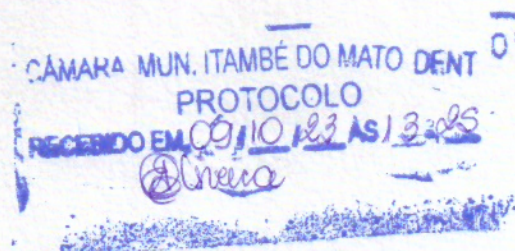
De sorte que, com fulcro no art. 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submeto o projeto ao exame dessa E. Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação em regime de urgência, ex vi do art. 51 do aludido diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração. Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres Vereadores os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


Cleidilene Aparecida Chaves
Prefeita Municipal

Exma. Sra.
Daiane Ferreira Chaves
D. Presidente da Câmara Municipal
Itambé do Mato Dentro/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023

Dispõe sobre a implementação do piso nacional para os enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itambé do Mato Dentro, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a remuneração dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, pertencentes aos quadros funcionais do Executivo Municipal, ao piso salarial nacional.

Art. 2º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, que o piso salarial dos enfermeiros será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

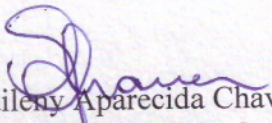
Parágrafo único. O piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo, para o Enfermeiro, na razão de:

- I- 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;
- II- 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei correrão à custa das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, 06 de outubro de 2023.


Cleidilene Aparecida Chaves
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

O Projeto de Lei Complementar, que "Dispõe sobre o pagamento do piso salarial municipal para profissionais da enfermagem – enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras – e dá outras providências", segue a estimativa de impacto orçamentário/financeiro e as premissas:

COMPARATIVO DOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL							
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIOS						
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	12.786.290,11	14.594.733,92	17.716.270,56	26.517.238,25	30.046.095,28	31.500.326,29	32.725.688,98
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	5.513.290,89	5.985.502,44	7.123.720,43	8.816.776,19	10.481.701,76	11.157.282,46	11.547.432,42
Percentual de Aplicação	43,12%	41,01%	40,21%	33,25%	34,89%	35,42%	35,29%
Limite Legal (54%)	6.904.596,66	7.881.156,32	9.566.786,10	14.319.308,66	16.224.891,45	17.010.176,20	17.671.872,05

a - 2019 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

b - 2020 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

c - 2021 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

1 - Metodologia de Cálculo da Receita Corrente Líquida:

a) 2022 = RCL e gasto com pessoal extraídos no Demonstrativo dos Gastos com Pessoal do Portal Transparência/TCE

b) 2023 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2022 e acrescentamos o percentual da inflação de 5,96%, conforme relatório FOCUS.

c) 2024 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2023 e acrescentamos o percentual da inflação de 4,84%, conforme relatório FOCUS

d) 2025 - Utilizamos os valores definidos no exercício de 2024 e acrescentamos o percentual da inflação de 3,89%, conforme relatório FOCUS

2 - Metodologia de Cálculo da Despesa com Pessoal

Nomeclatura do Cargo	Venc. Total	Dif. por Mês	8 Meses	1/3 Férias	Vr. Anual-2023	Vr.I Anual-2024
Enfermagem	-	-	-	-	-	-
Técnico em Enfermagem	7.584,20	7.584,20	60.673,60	2.528,07	63.201,67	101.122,41
Auxiliar de enfermagem	566,84	566,84	4.534,72	188,95	4.723,67	7.557,85
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
Sub-Total	8.151,04	8.151,04	65.208,32	2.717,01	67.925,33	108.680,26
INSS			14.919,66	621,65	15.541,32	24.996,46
Total Geral			80.127,98	3.338,67	83.466,65	133.676,72

Especificação	Despesa com	Despesa com	Desp. c/ Pessoal	Valor do	Vr Previsto 2023	Valor Previsto	Valor Previsto
	Pessoal em 2020	Pessoal em 2021	2022	Acrescentado		2024	2025
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	f = (e x 5,17%)	g = (f x 3,50%)
Rateio pela Participação Cons.	34.958,64	41.638,28	60.086,12	-	69.921,62	73.536,57	76.110,35
Aposentadorias, Reserva Rem	46.458,84	48.870,16	49.947,30	-	58.123,18	61.128,14	63.267,63
Pensões	-	-	-	-	-	-	-
Cont. por Tempo Determinado	707.894,26	1.471.661,07	1.687.436,55	-	1.963.653,04	2.065.173,91	2.137.454,99
Venc. e Vant. Fixas - Pessoal C	1.391.287,85	1.431.016,65	1.539.523,06	67.925,33	1.791.527,60	1.992.829,83	2.062.578,88
Subsídio do Prefeito	180.621,87	181.247,10	207.738,05	-	241.742,69	254.240,78	263.139,21
Subsídio do Vice-Prefeito	55.576,04	55.768,42	59.002,68	-	68.660,83	72.210,60	74.737,97
Subsídio dos Secretários	546.456,90	413.932,28	481.099,84	-	559.851,07	588.795,37	609.403,21
Pessoal Comissionado	429.401,60	293.474,27	277.374,53	-	322.777,97	339.465,59	351.346,89
Serviços de Terceirização	1.859.891,21	2.452.180,45	3.118.427,04	-	3.628.882,37	3.816.495,59	3.950.072,93
Professores	-	-	478.981,20	-	779.093,07	819.372,18	848.050,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

Outros Vencimentos	-	-	-	-	-	-	-
Obrigações Patronais - INSS	732.955,23	789.176,25	886.160,75	15.541,32	1.031.216,41	1.109.526,75	1.148.360,19
Indenizações e Restituições Tr	-	39.581,35	29.000,93	-	33.748,09	35.492,86	37.090,04
(-) Deduções	-	15.663,15	-	-	-	-	-
Total	5.985.502,44	7.123.720,43	8.816.776,19	83.466,65	10.481.701,76	11.157.282,46	11.547.432,42
Variação do Entre os Exercíci	-	19,02	23,77		18,88	6,45	3,50

2.1 - O Valor de R\$ 8.816.776,19 referente a despesa com pessoal do exercício de 2022, o valor de R\$ 83.466,65 refere-se a reajuste do piso da enfermagem, conforme relação acima, o valor de R\$ 10.481.701,76 é a estimativa da despesa total com pessoal para o exercício de 2023, o valor do exercício de 2024, foi acrescentado o percentual de 5,17%, já o exercício de 2025 a previsão de acréscimo será de 3,50%.

2.2 - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal em Relação da Receita Corrente Líquida de Dezembro/2022

1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2022	26.517.238,25
2 - GASTOS TOTAL COM PESSOAL	8.816.776,19
3 - PERCENTUAL DE GASTOS	33,25%
4 - PROJEÇÃO DE ACRESCIMO DE GASTOS	83.466,65
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DATA-BASE 12/2023	30.046.095,28
6 - VALOR PREVISTO COM ACRESCIMO	10.481.701,76
7 - PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL	34,89%
8 - PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	0,31%
9 - VALOR DO ORÇAMENTO	2.698.020,39
10 - PERCENTUAL DE PROJEÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO	3,09%

2.3 - SALDO ORÇAMENTÁRIO POR FONTE DE RECURSO:

Fonte de Recurso	Saldo Inicial	Empenhado	Saldo	A Empenhar até	Acrescimo	Saldo Atualizado
1.500	4.734.658,01	2.824.823,39	1.909.834,62	-	-	1.909.834,62
1.540	542.163,00	332.682,82	209.480,18	-	-	209.480,18
1.600	978.384,69	486.632,66	491.752,03	-	-	491.752,03
1.604	39.576,00	26.305,20	13.270,80	-	-	13.270,80
1.660	93.619,00	19.936,24	73.682,76	-	-	73.682,76
Total	6.388.400,70	3.690.380,31	2.698.020,39	-	-	2.698.020,39

3 - DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(Art. 16 II, da L.C. 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa com pessoal de R\$ 83.466,65, referente ao projeto de lei, está impactuando 3,09% sobre a receita do orçamento para o exercício 2023, tendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, usando o limite de suplementação de dotação, conforme o artigo 42 da Lei nº 4320/64.

Declaro ainda, com base na estima do Impacto Orçamentário Financeiro, que refere-se ao projeto de lei, afetará em proporção, em 0,31% a despesa com pessoal do executivo sobre a Receita Corrente Líquida, ficando um percentual acumulado para o exercício de 2023, de aproximadamente em 34,89% da receita corrente líquida, percentual este abaixo do limite permitido em Lei de 54,00% (LRF 101/2000), aproximando do limite prudencial 51,30%.

Itambé do Mato Dentro, 03 de outubro de 2023.

Cleidileny Aparecida Chaves
Prefeito

Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG 72.663/O-9